

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 70/2021

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 70/2021

AUTORES: DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ICTA -
INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PROTOCOLO Nº: 1192/2021



00096853



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 70/2021

Ementa: Concede o título de Utilidade Pública

ao

ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de

Agronegócios, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública ao ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

WILMAR REICHEMBACH
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se o Projeto de Lei em questão, pelo qual se objetiva a concessão do título de Utilidade Pública ao ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios, com sede no Município de Curitiba.

Destaca-se que o Instituto em questão foi constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo uma organização não governamental, de natureza científica e cultural.

Dentre as finalidades do instituto, arrolados em seu estatuto, destaca-se: Contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo; desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país; formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

Como principais ações desenvolvidas, conforme relatório de atividades anexo, cita-se a busca de patentes em escala industrial, de pesquisas desenvolvidas pela entidade, quais sejam: 'Processo Industrial de Produção de Álcool Etílico de soja'; Processo industrial para recuperação de fosfolípidios e produção de lecitina a partir de um resíduo da produção de concentrado proteico de soja'. Também, a entidade possui projetos de pesquisa em andamento, tudo especificado no relatório de atividades anexo.

Ademais, salienta-se que toda a documentação exigida pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, com atualizações, encontra-se acostada ao presente Projeto de Lei, inclusive as declarações necessárias, bem como o reconhecimento pessoal do Deputado que ora propõe a medida, quanto à relevância das atividades desenvolvidas pela entidade.

Por fim, considerando-se que o Instituto cumpre todos os requisitos para que seja declarado como de utilidade pública, realizando atividades e ações de grande relevância para a região e o Estado do Paraná, espera-se que os Nobres Deputados hajam por bem em acatar o presente Projeto de Lei e suas justificativas, aprovando-o na forma do regimento dessa Casa de Leis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

WILMAR REICHEMBACH
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Reichembach, Deputado Estadual**, em 08/03/2021, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0317671** e o código CRC **8334BFE9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 1216/2021 - 0318529 - DAP/CAM

Em 09 de março de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **1192** na sessão - sistema de deliberação misto de 09 de março de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 09/03/2021, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0318529** e o código CRC **1FFB0730**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1192/2021 – DAP, em 9/3/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 70/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 09/03/2021, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0319542** e o código CRC **9085081C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 11/03/2021, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320920** e o código CRC **C43E0AB1**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Por meio dessa declaração, eu, **WILMAR REICHEMBACH**, brasileiro, casado, Deputado Estadual (Paraná), portador da CI/RG nº 1.655.167-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 303.005.259-15, com endereço profissional na Praça Nsa. Sra. Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, **autor do Projeto de Lei** que intenta conceder o Título de Utilidade Pública à entidade denominada ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios, com sede no Município de Curitiba, **DECLARO, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela entidade anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Curitiba e de todo o Estado do Paraná.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Wilmar Reichembach
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Reichembach, Deputado Estadual**, em 08/03/2021, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0317711** e o código CRC **1D520BB0**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.255.912/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL ICTA - INSTITUTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE AGRONEGOCIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NATAL CECONE	NÚMERO 145	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 81.200-330	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULA@INTECSO.COM.BR	TELEFONE (41) 3019-4002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **21:25:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DO ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DE AGRONEGÓCIO

CNPJ 25.255.912/0001-35



Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócio, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, é uma organização não governamental, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza científica e cultural, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração no município do Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3415, Sala 101, Andar Terreo, Cond. Montelig ED, Campo Comprido, CEP 81.200-528.

Parágrafo Único - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

- I. Contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- II. Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- III. Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- IV. Elaboraões de Avaliações Mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implantações de novos processos e/ou produtos;
- V. Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Parágrafo Segundo – Ao INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Gabriela de O. Lucini

2º RTD - CURITIBA/PR

1140652

PROTOCOLO

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS



Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO;
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO;

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO;
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais;
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.



Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10º – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

Capítulo III ADMINISTRAÇÃO



Artigo 11º – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Seção I – Assembleia Geral

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Capítulo de O. Luciani

7



Artigo 12º – A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria;
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis;
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária;
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO;
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.



Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16º – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 60 (de) dias.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número;

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17º – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18º – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário-Geral.



Artigo 19º – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20º – Compete à Diretoria:

- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- V. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis;
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO;
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO;
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários;
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 21º – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR



Artigo 22º – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 23º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO;
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 24º – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente em conjunto com o Secretário Geral.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.



Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 25º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO;
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores;
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Artigo 27º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2º RTD - CURITIBA/PR
11 4 0 6 5 2

Capítulo IV
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO

Artigo 28º – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;
- III. As receitas patrimoniais;
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público;
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Recursos provenientes de projetos científicos, enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços científicos serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 29º – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 30º – No caso de dissolução do INSTITUTO, todos seus bens reverterão para pessoa jurídica qualificada ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]
Gabriela de O. Luciani

ou como Organização Social ou, ainda, para entidade estatal com o mesmo objetivo social ou similar, que tenha tais condições reconhecidas pelas autoridades competentes.

Artigo 31º – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

Capítulo V PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32º – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

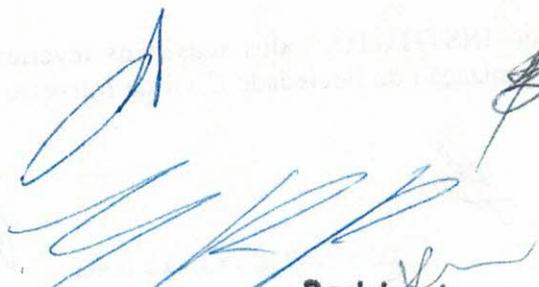
Artigo 34º – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei e serão submetidos à homologação da Assembleia Geral que se realizar.

Curitiba, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.



PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO – Presidente
ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO


Rodrigo Laynes Milla


Gabriel de O. Luciani



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELESTINO, 2811º ANDAR
CEP: 80090-150 | CURITIBA | PR
☎ 3023 2444 | ☎ 99575 2444

PROTOKOLO Nº 1.140.652
AVERBADO AO REGISTRO Nº 11.805
DISTRIBUIÇÃO Nº 113000006428
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2020

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$49,30 (VRC 3,00) Funrejus: R\$8,67, ISS: R\$0,77
FADEP: R\$0,97, Funarpen : R\$1,17

Selo: 1813076PJAA0000000025320J

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL
CAMPO COMPRIDO

TABULARIATO DE REGISTROS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Furtado Langa

Rua Prof. Pedro Voliani Parigot de Souza, nº 5901
Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-130

41 3573 7330
www.curitiba.pr.gov.br/registro
curitiba@curitiba.pr.gov.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
[0194840]-PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO.....
Paula Fernandes de Siqueira Machado

Curitiba-PR, 17 de Novembro de 2020
Em testº _____ da verdade
FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 0184044SVAA0000000212720A
Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - PR



ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 20:00 (vinte horas), na Rua Natal Cecone nº 145, 2º andar, Mossungue, CEP 81.200-330, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em assembleia, as pessoas signatárias da Lista de Presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil, de direito privado, de caráter científico, aprovar o respectivo Estatuto Social e deliberar sobre os atos decorrentes. Dando início aos trabalhos, registrou-se que a convocação para este ato fora feita através de convite formulado aos presentes e que o objetivo da realização da Assembleia era a concretização de um ideal comum, de criação de um organismo associativo caracterizado como organização não governamental, constituído como pessoa jurídica de direito privado, de caráter científico e cultural, dotado de autonomia administrativa e financeira, que terá por objetivos a) Contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo; b) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país; c) Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais; d) Elaboraões de Avaliações Mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implantações de novos processos e/ou produtos; e) Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico. Para presidir a reunião, foi escolhida entre os presentes a Srª. Paula Fernandes de Siqueira Machado, tendo sido designado a mim Luiz Carlos Nogueira, a tarefa de secretariar os trabalhos. A Presidente agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes a, primeiramente, definirem o nome da instituição. O nome escolhido foi **ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS**, designado simplesmente como **ICTA**. Ficou definido, por unanimidade dos presentes, que o **ICTA** terá sua sede em Curitiba, Paraná, na Rua Natal Cecone nº 145, 2º andar, Mossungue, CEP 81.200-330, para fins administrativos. A seguir, passou-se à votação do Estatuto proposto, enviado anteriormente a todos os presentes. As dúvidas levantadas foram debatidas e, ao final, esclarecidas, bem assim foram introduzidas as alterações propostas e aprovadas, daí resultando o texto final, o qual posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim a reger a entidade ora constituída, nos termos do Estatuto anexo. Assim formalizado e aprovado, o Estatuto do **ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS**, passa a integrar a presente ata, em seu inteiro teor. Para dar cumprimento ao disposto no Estatuto ora aprovado, de que cabe à Assembleia **eleger a diretoria**, a Senhora Presidente ressaltou a necessidade da escolha de sócios para comporem a Diretoria do ICTA, sendo proposto para Presidente a Srª. **Paula Fernandes de Siqueira Machado**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Pesquisadora, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Eduardo Sprada nº 630, casa 08, Campo Comprido, CEP 81.220-000, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 5.454.513-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 041.661.009-98; Para Vice-presidente o Sr. **Frederico José Busato Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Clóvis Bevilaqua, nº 420, Apto. 41, Cabral, CEP 80.035-080, portador da carteira de identidade civil nº 290888-3 /PR e inscrito no CPF sob o nº 000.226.679-20 e para Secretário Geral o Sr. **Gabriel de Freitas Machado**, brasileiro, casado em regime de

2º RTD - CURITIBA, PR
Nº - 1083420
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1



comunhão parcial de bens, Administrador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Eduardo Sprada nº 630, casa 08, Campo Comprido, CEP 81.220-000, portador da carteira de identidade Civil RG nº 3.660.004 /PR e inscrito no CPF sob o nº 022.341.649-58. As pessoas escolhidas para comporem a Diretoria aceitaram assumir as responsabilidades inerentes ao exercício das respectivas funções. Ato contínuo, os Diretores escolhidos foram empossados para exercer suas funções pelo período de 05 (cinco) anos, contados da realização desta Assembleia, valendo a presente ata como termo de posse. Em seguida, a Presidente do ICTA, Sr^a. Paula Fernandes de Siqueira Machado, salientou que por se tratar da constituição do Instituto ICTA não há quórum suficiente para eleger os membros do Conselho Fiscal e propôs aos presentes que os cargos fiquem vagos até que seja realizada a primeira Assembleia do Instituto constituído quando, na presença de maior quórum, seja feita a escolha dos membros do Conselho Fiscal a fim de cumprir o que determina o Estatuto. A proposta foi prontamente aceita pelos presentes na Assembleia, ficando certo que o Conselho Fiscal será escolhido na primeira Assembleia Geral do ICTA.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente dos trabalhos abriu a palavra a quem quisesse se pronunciar, como ninguém se manifestou, foi proposto a suspensão dos trabalhos da sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. E assim procedendo, a Presidente determinou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Luiz Carlos Nogueira, Secretário, subscrevo a presente ata, que também vai assinada pela Presidente dos trabalhos, pelos membros da Diretoria, escolhidos e empossados, e pela Advogado Liguaru espirito Santo Neto, inscrita na OAB/PR sob o nº 33106.


Paula Fernandes de Siqueira Machado
 Presidente dos trabalhos




Luiz Carlos Nogueira
 Secretária dos trabalhos


Liguaru Espirito Santo Neto
 OAB/PR sob o nº 33106

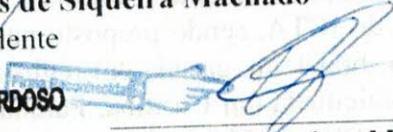
MEMBROS DA DIRETORIA


Paula Fernandes de Siqueira Machado
 Presidente




Frederico José Busato Junior
 Vice-Presidente

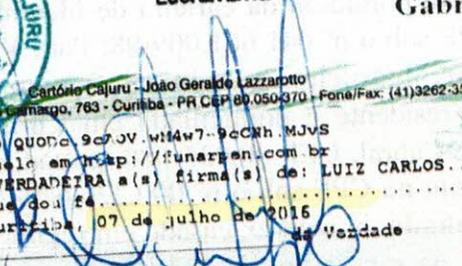
ELIZABETE RAMOS CARDOSO
 ESCRIVENTE


Gabriel de Freitas Machado
 Secretário-Geral



Cartório Cajuru - João Gerardo Lazzarotto
 Av. Presidente Antônio Carlos, 763 - Curitiba - PR CEP 81.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553
 Consulte este site em <http://www.funaren.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LUIZ CARLOS.. NOGUEIRA**, do que foi fé.....
 Curitiba, 07 de julho de 2015
 na Verdade

Em test.:


 João Paulo Herone

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Aal. ... 120 - Sala 6-4
 Fone: (41) 3262-3553

2º ATD - CURITIBA/PR 2

Nº - 1083420

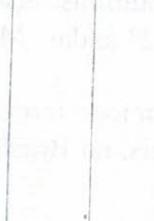
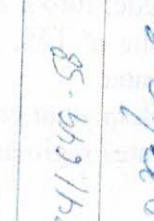
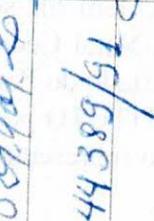
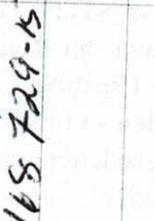
MICROFILME



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO ICTA - INSTITUTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS.

Data: 30 de junho de 2016, as 20:00 horas.

Local: Rua Natal Cecone nº 145, 2º andar, Mossungue, CEP 81.200-330, Curitiba, Estado do Paraná

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Paula Fernandes de Siqueira Machado			
Frederico José Busato Junior			
Gabriel de Freitas Machado	3.660.004	022.341.649-58	
Luiz Carlos Nogueira	3.512.092-0	40408949-8	
Oswaldo Ferreira de Siqueira Filho	343.885/6	005144389/51	
Janete Terezinha Fernandes de Siqueira	370.890/0	005168729-15	

2ª RTA CURITIBA/PR
 Nº - 1083421
 MICROFILME

Janete

+

DIRETORIA EXECUTIVA
Pag. 20

Jant S. J.

ESTATUTO SOCIAL DO ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, é uma organização não governamental, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza científica e cultural, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração no município do Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Natal Cecone nº 145, 2º andar, Mossungue, CEP 81.200-330, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

- I. Contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- II. Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- III. Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- IV. Elaboraões de Avaliações Mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implantações de novos processos e/ou produtos;
- V. Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Parágrafo Segundo – Ao INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Janet S.

- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO;
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO;

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO;
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais;
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1 0 8 3 4 2 1

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]

II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10º – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

Capítulo III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Seção I – Assembleia Geral

Artigo 12º – A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria;
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis;
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária;
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO;
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16º – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1083421
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



J. euly
[Signature]

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17º – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18º – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário-Geral.

Artigo 19º – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20º – Compete à Diretoria:

- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- V. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis;
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO;
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO;
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários;
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 21º – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 22º – Compete ao Presidente:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- I. Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 23º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO;
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 24º – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente em conjunto com o Secretário Geral.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 25º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO;
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores;
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.



[Handwritten signature]

Artigo 27º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Capítulo IV DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 28º – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;
- III. As receitas patrimoniais;
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público;
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Recursos provenientes de projetos científicos, enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços científicos serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 29º – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 30º – No caso de dissolução do INSTITUTO, todos seus bens reverterão para pessoa jurídica qualificada ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou como Organização Social ou, ainda, para entidade estatal com o mesmo objetivo social ou similar, que tenha tais condições reconhecidas pelas autoridades competentes.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1 0 8 3 4 2 1
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Artigo 31º – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

**Capítulo V
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Artigo 32º – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:
I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 33º – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 34º – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei e serão submetidos à homologação da Assembleia Geral que se realizar.

Curitiba, Estado do Paraná, 30 de junho de 2016.



PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO
Presidente do ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1083421
MICROFILME

Luiz Carlos Espirito Santo Neto
OAB/PR 33.106

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 514
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



TABELADO E REG. CIVIL STA. QUITERIA
 CID ROCHA NOTARIO
 Rua da Senhora Aparecida, 305
 Sala 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: cdtUc.9c7DW.CVfPt-7UZNX.MnV5
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a
 firma de:
 PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO.

 EC6C7EDNK-901029-11 #MAH*
 Em testemunho da verdade.
 Curitiba-PR, 07 de julho de 2016.
 MICHELLE SPONKA FREITAS CARDOZO
 Escrevente
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
 SELO Nº WS41x.YkDkL.XCzgt-IX30w.sIAS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.083.421
 REGISTRADO Nº 11.805
 Curitiba-PR, 20 de julho de 2016.

Francisco Cesar Cecilio - Oficial Designado
 Alanis Salata; Danielle Tavian Gonçalves Antunes
 Regina Celia Ferreira Ferracini- Juramentados
 Registro: R\$54,00 (300,00VRC), Funrejus: R\$7,35, Microfilme: R\$0,64, Fotocópia
 R\$1,10, Funarpen: R\$2,00



Alanis Salata
 Juramentado
 CPF 307.179.659-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICTA - INSTITUTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGOCIO
CNPJ: 25.255.912/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:47:11 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **2D4E.9D1F.CB27.6421**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ICTA - INSTITUTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE AGRONEGOCIO

CNPJ Nº: 25.255.912/0001-35

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ICTA - INSTITUTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE AGRONEGOCIO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2870.LMHB.7778
Emitida em 25/02/2021 às 09:30:06

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Por meio dessa declaração, eu, **Paula Fernandes de Siqueira Machado**, Engenheira Química e Pesquisadora, como presidente da entidade **ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios** – CNPJ 25.255.912/0001-35, sediada à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3415 – Sala 101 do Edifício Montelig Ed, CEP.: 81200-528, Campo Comprido – Curitiba/Pr., **DECLARO**, especificamente para os fins da **Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013**, que todos os cargos de diretoria da entidade que presido não são remunerados, prestando a entidade serviços de relevantíssimo interesse público.

Por fim, afirmo que a presente declaração possui a finalidade de obtenção do Título de Utilidade Pública, contido na mesma lei retro referida.

Curitiba, 1º de Março de 2021.



SERVIÇO DISTRITAL DO
CAMPO COMPRIDO
CURITIBA - FASEANA

Paula Fernandes de Siqueira Machado
Presidente ICTA

[REDACTED]

17

[REDACTED]

SERVICO DISTRI TAL DO CAMPO CO MPRIDO TABELIONHO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Oficial Distrial Senato Faeto Lano Rua Prof. Pedro Vicente Parigot de Souza, nº 3901 Lapa 15, Curitiba/PR, CEP 81280-310 41 3373 7330 www.americodozampocampo.com.br carter@cartercoladozampocampo.com.br

Reconhoço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
[0194840]-PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO.....
Paula Fernandes de Siqueira Machado

Curitiba-PR, 08 de Março de 2021
Em test' da verdade
FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Seio 01840445VAA00000010357211
Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>



DECLARAÇÃO RECEBIMENTO VERBAS PÚBLICAS

Declaro para os devidos fins, que a **ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios** - CNPJ 25.255.912/0001-35, sediada à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3415 - Sala 101 do Edifício Montelig Ed, CEP.: 81200-528, Campo Comprido - Curitiba/Pr., não recebeu recursos públicos sejam da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de ente Internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 1º de Março de 2021.



Paula Fernandes de Siqueira Machado
Presidente ICTA

ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS
CNPJ 25.255.912/0001-35

1140651

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **PROCOLO**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 (quatorze horas), na Rua Natal Cecone, nº 145, 2º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-330, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados e demais pessoas interessadas, signatárias da Lista de Presença em anexo, do **ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS**, designado simplesmente como **ICTA**, por convocação da Presidente Sr^a. Paula Fernandes de Siqueira Machado, nos termos do artigo 15º do Estatuto Social, que após ter iniciado a reunião, dissertou ligeiramente sobre a razão de estarem reunidos, a saber: 1) Ratificar Estatuto anterior e renová-lo, alterando o nome para “**ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO**”; 2) Alterar o endereço do Instituto; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse. Dando início aos trabalhos, registrou-se que a convocação para este ato fora feita através de convite formulado aos presentes e escolhida para presidir a reunião a Sr^a. Paula Fernandes de Siqueira Machado, tendo sido designado a mim Luiz Carlos Nogueira, a tarefa de secretariar os trabalhos. A Presidente agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes a discutirem sobre a primeira pauta da reunião, a saber: 1) Ratificar Estatuto anterior e renová-lo, alterando o nome para “**ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO**”, designado simplesmente como **ICTA**. A Presidente esclareceu a necessidade de adequar a denominação do Instituto que no ato de sua criação foi escrita de forma incorreta a palavra “**AGRONEGÓCIOS**”, quando o correto é “**AGRONEGÓCIO**”. Após esclarecimentos, a correção da Denominação foi aprovada por todos os presentes. Dando sequência aos trabalhos, passou-se a discutir a pauta seguinte, a saber: 2) Alterar o endereço do Instituto – A Presidente esclareceu a necessidade de alterar o Instituto para novo endereço, o que foi aprovado por unanimidade, passando o **ICTA** a ter o seguinte endereço: Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3415, Sala 101, Andar Térreo, Cond. Montelig ED, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba, Paraná. Na sequência, a presidente informou sobre o item 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e esclareceu que visando cumprir o determinado no Estatuto em seu artigo 25º, será necessário **eleger** os membros do **Conselho Fiscal** que no ato de Constituição do **ICTA** ficou vago por falta de quórum. Após os devidos esclarecimentos, foram apresentados os candidatos a membros do Conselho Fiscal: Sr. **Caio Augusto Bandeira Levek**, brasileiro, maior, nascido em 28/04/1995, natural de Curitiba/PR, solteiro, Engenheiro Químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Av. República Argentina, nº 5535, apto. 35, Novo Mundo, CEP 81.050-001, portador da carteira de identidade civil nº 12.819.251-4

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(11) 3225-3005 - Curitiba - PR

Caio Augusto Bandeira Levek



SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.733.919-03; Sr^a. **Gabriela de Oliveira Furini**, brasileira, maior, nascida em 12/01/1995, natural de Guarapuava/PR, solteira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2537, apto. 603 T-4, Mossunguê, CEP 81.210-000, portadora da carteira de identidade civil nº 10.540.368-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.773.682-09 e **Carlos Francisco Pedroso**, brasileiro, maior, nascido em 15/04/1979, natural de Joinville/SC, União Estável, Farmacêutico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1800, casa 8, Uberaba, CEP 81.550-000, portador da carteira de identidade civil nº 6.126.410-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 035.589.879-93. As indicações foram aprovadas pelos presentes e ato contínuo foram empossados os membros do Conselho Fiscal, que aceitaram assumir as responsabilidades inerentes ao exercício das respectivas funções até junho de 2021, data do encerramento de mandato da atual Diretoria do ICTA, quando então será feita nova eleição, ficando previamente acordado que a função que cada membro exercerá dentro do Conselho Fiscal, será definida por eles no ato das reuniões, valendo a presente ata como termo de posse. A Presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discutir sobre assuntos de interesse conforme proposto no item 4) e como não houve manifestação por parte dos presentes, deu-se por encerrada a pauta do dia e passou-se à leitura do Estatuto. As dúvidas levantadas foram debatidas e, ao final, esclarecidas, bem assim foram introduzidas as alterações propostas e aprovadas, daí resultando o texto final, o qual posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim a reger a entidade, nos termos do Estatuto anexo. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e foi proposto a suspensão dos trabalhos da sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. E assim procedendo, a Presidente determinou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Luiz Carlos Nogueira, Secretário, subscrevo a presente ata, que também vai assinada pela Presidente dos trabalhos, pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Paula Fernandes de Siqueira Machado
Presidente dos trabalhos

Luiz Carlos Nogueira
Secretário dos trabalhos

MEMBROS DA DIRETORIA

Paula Fernandes de Siqueira Machado
Presidente

Frederico José Busato Junior
Vice-Presidente

2º RTD - CURITIBA - PR

1140651

PROTÓCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

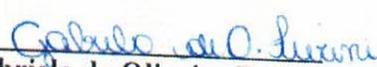
Gabriela de O. Furini

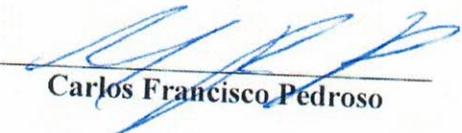



Gabriel de Freitas Machado
Secretário-Geral

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL


Caio Augusto Bandeira Levek


Gabriela de Oliveira Furini


Carlos Francisco Pedroso

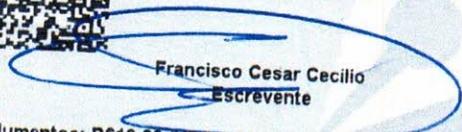

Rodrigo Laynes Milla
OAB-PR 41.511

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3065 - Curitiba - PR

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

BUSA DE FATIMA ELEDRECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 8º ANDAR,
CEP 80040-901 CURITIBA | PR
6 3023 2444 | tel. 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.140.651
AVERBADO AO REGISTRO Nº 11.805
DISTRIBUIÇÃO Nº 113000006427
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2020


Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 3,00) Funrejus: R\$8,67, ISS: R\$0,77,
FADEP: R\$0,97, Funarpen: R\$1,17

Selo: 1813076PJAA0000000025220L



2º RTD - CURITIBA/PR
1140651
PROTOCOLO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

SERVICO DISTRI TAL
CAMPO COMPRIDO

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Kato Lana

Rua Prof. Pedro Nogueira Paqueti de Souza, nº 3901
Cidade: Curitiba-PR, CEP 81280-530

41 3373 7330
www.cartorio.pr.gov.br
cartorio.pr@pr.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
[0194840]-PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO.....
Flavia Andreia da Silva

Curitiba-PR, 17 de Novembro de 2020

Em testº da verdade

FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 0184044SVAA0000002128208
Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>





LISTA DE PRESENCAS DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO.
CNPJ 25.255.912/0001-35

Data: 01 de outubro de 2020, as 14:00 horas.

Local: Rua Natal Cecone, nº 145, 1º Andar, Mossungüê, CEP 81.200-330, Curitiba, Paraná.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Caio Augusto Bandeira Levek	12.819.251-4	090.733.919-03	
Carlos Francisco Pedroso	6.126.410-8	035.589.819-93	
Frederico José Busato Junior	290.888-3	00022667920	
Gabriela de Oliveira Furini	10.040.30820	020.4368209	
Gabriel de Freitas Machado	3.660.004	022.341.645-58	
Janete Terezinha Fernandes de Siqueira			
Luiz Carlos Nogueira	3.512.092-0	404.029.409-20	
Paula Fernandes de Siqueira Machado			

2º RTD - CURTIBA, 01/10/2020

1140651

PROTOCOLO





Câmara Municipal de Curitiba



LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.717
de 08 de outubro de 2020
publicada no DOM de 08/10/2020

Declara de Utilidade Pública o ICTA -
Instituto Científico e Tecnológico de
Agronegócios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o ICTA - Instituto Científico e Tecnológico
de Agronegócios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de outubro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Sabino Picolo
Projeto de Lei ordinária 014.00013.2020



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 5º do artigo 2º da Lei nº 13.086, de 06 de Janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 13.315, de 20 de Outubro de 2009, **Certifica** que o **ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios** foi declarado de Utilidade Pública Municipal através da **Lei nº 15.717**, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 08 de outubro de 2020.

Palácio Rio Branco, em 08 de outubro de 2020.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

O Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócio (ICTA) foi fundado a partir da iniciativa da Dr. Paula Fernandes de Siqueira Machado, ex diretora de pesquisa e desenvolvimento (P&D) da Empresa Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos. Juntamente com o antigo proprietário e presidente da Imcopa, Sr. Frederico Busato, a ICTA foi constituída em 2016 na cidade de Curitiba (PR) para ser um centro de tecnologia avançada que executasse projetos de pesquisa inovadores voltados ao setor do agronegócio brasileiro.

Conforme conta na sua Ata de Constituição e no Artigo 4º do seu estatuto social, os principais objetivos da ICTA são:

- a) Contribuir através da ciência, inovação e tecnologia para a busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- b) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- c) Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com o objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- d) Elaboração de avaliações mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implementações de novos processos e/ou produtos;
- e) Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O principal setor de atuação do ICTA é o agronegócio. Nesta área, atualmente, as principais linhas de pesquisas do instituto são a transformação de resíduos industriais em produtos com elevado valor agregado e a desintoxicação de contaminantes presentes nos principais *commodities* agrícolas brasileiros. Alinhado com seu objetivo de ser um centro de pesquisa especializado em desenvolver tecnologia sustentáveis e soluções que colaborem com o desenvolvimento científico, tecnológico, social e ambiental do país, o ICTA visa busca a implementação de suas tecnologias por empresas do agronegócios, de modo a gerar empregos diretos e indiretos, além de aumentar a receita operacional das companhias. Neste momento, duas patentes da pesquisadora e presidente do ICTA, Paula Fernandes de Siqueira Machado, estão sendo escalonadas e aplicadas industrialmente. São as patentes:

- “Processo Industrial De Produção De Álcool Etilico De Soja” - PI0800529-0 A2;
- “Processo industrial para recuperação de fosfolipídios e produção de lecitina a partir de um resíduo da produção de Concentrado Proteico de Soja (SPC)” - PI102015031383-7;

A empresa Imcopa apresenta um fábrica piloto para a produção de álcool de soja e a empresa Caramuru está finalizando a implementação de duas novas fábricas na sua unidade de Sorriso (MT): produção de álcool e lecitina a partir do melaço de soja. Isto demonstra que o desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizam a implantação de novos parques industriais.

Durante a implementação das tecnologias inovadoras e disruptivas para a empresa Caramuru, diversos subprojetos de pesquisa foram executados. Dentre eles a avaliação e diagnóstico do processo industrial de fabricação de farelo de soja concentrado, a determinação de parâmetros de processos, desenvolvimento de técnicas analíticas para a caracterização de mistelas alcoólicas, estudo de granulometria, especificação de equipamentos industriais e estudos para automação, controle e instrumentação industrial.

O ICTA em conjunto com a INTECSO atua na formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico recrutando jovens que cursam o último ano de faculdade, incentivando-os a trabalhar com inovação, mostrando que é possível realizar pesquisas que tenham real aplicação e que virem grandes fábricas e em conjunto fazer mestrado/doutorado. Um exemplo disto é o trabalho de mestrado que está sendo desenvolvido pelo Eng. Químico Caio Levek, em um projeto que visa estudar a caracterização e processamento de extrato do farelo de soja. Tal pesquisa está sendo desenvolvida no Programa de Pós Graduação de Engenharia de Alimentos da UFPR (PPGAL), mas que conta com o todo incentivo, auxílio e infraestrutura do ICTA. Também, visando contribuir com o meio acadêmico e científico o ICTA participou da publicação do artigo "Extraction of residual phospholipids from defatted soybean meal" no Journal of Engineering and Technology for Industrial Applications, 2019. Edition. 17.Vol: 05. Em outra pesquisa, sendo esta realizada em parceria com o professor Dr^o José Fontana (UFPR), gerou artigo já denominado "Decolorized phospholipids and fortified vinegar from a glacial acetic acid treatment of crude soy lecithin" e que foi submetido no Journal of the American Oil Chemists' Society. Nesta estudo, além da Dr^o Paula, os pesquisadores e colaboradores da Intesco Carlos Francisco Pedroso e Ana Cláudia de Oliveira também participaram. Assim, o ICTA também é uma oportunidade para pesquisadores, além da carreira acadêmica, terem opção de atuar no mercado de trabalho brasileiro.

Juntamente com o CNPQ, o ICTA tem dois projetos de pesquisa em andamento:

1. Monitoramento, desinfecção e desintoxicação de contaminações microbianas, resíduos químicos e agrotóxicos presentes nas grandes commodities brasileiras;
2. Otimização dos parâmetros do processo industrial de produção simultânea de SPC, etanol e lecitina a partir do farelo hipro e desenvolvimento de uma etapa alternativa para a obtenção de uma lecitina com elevado teor de fosfatidilcolina (>50%).

O projeto de descontaminação (1) é uma extensão da pesquisa realizada pela Dr^o Paula e que gerou, na época, três patentes de invenção que apresentam em resumo os seguintes conteúdos: quatro distintas misturas capazes de promover a descontaminação de micotoxinas em grãos, cereais, derivados ou alimentos, dois processos industriais de

aplicação da mistura, além de um processo de monitoramento, controle e certificação desses contaminantes nas matrizes apresentadas. Neste projeto, tanto a C. Vale quanto a Cargill se mostraram interessadas.

Já o projeto que visa obter uma lecitina com elevado teor de fosfatidilcolina (2) vem sendo desenvolvido pelos engenheiros Paula Fernandes, Caio Levek, Millena Ribatski e a Dr^o em Ciências Farmacêuticas Leticia Cerqueira. O projeto tem se mostrado promissor e já despertou o interesse de grandes indústrias do agronegócio brasileiro.

Em 2019, o ICTA contribui na avaliação mercadológica e na elaborações de um relatório de viabilidade econômica para uma empresa interessada em estudar a implantação de uma micro destilaria na cidade de Frederico Westphalen (RS) que utilizaria milho contaminado e impróprio para consumo para a produção de álcool combustível. Devido ao clima desta região, os grãos de milho são mais suscetíveis a contaminação por aflatoxina, toxina produzida principalmente pelo fungo do gênero *Aspergillus*. Esta contaminação promove o desperdício e geração de resíduo, além de altos prejuízos financeiros para as empresas que trabalham diretamente com esta *commoditie*.

Neste ano, com a intenção de contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo, o ICTA vem executando um esforço de guerra contra a pandemia causada pelo Sars-CoV-2, o comumente chamado de COVID-19. O instituto desenvolveu e validou a análise, bem como realizou todas as adequações necessárias para prestar os serviços de diagnóstico do coronavírus para a sociedade. O ICTA vislumbra nesta oportunidade iniciar pesquisas nas áreas de saúde e análises clínicas.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021.

PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO
Presidente do ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios



INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 11 de mar de 2021 14:00

Assunto : INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS

📎 1 anexo

Para : Wilmar Reichembach
<wilmarreichembach@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ N. 23.255.912/0001-35 , INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS, requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo.

Assim aguardo pra dar regular andamento ao **PL 70/2021.**

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO

Matric. 17.147

Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS.docx**
32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 70/2021

Interessado: ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo **SEI n. 17.965-02.2020** ou trazer pessoalmente a DL os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Cópia **autenticada ou certificada digitalmente** pelo Deputado.
- 2) Declaração **original** com firma reconhecida do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou **cópia autenticada ou certificada digitalmente** pelo Deputado. (art.2º, VI).
- 3) Relatório de Atividades **original e assinado** pelo Presidente ou cópia autenticada. Pode ainda ser **autenticada digitalmente** pelo Deputado.
- 4) Com relação ao Estatuto Social o art. 11 parágrafo 2º está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013, que determina que é requisito para obtenção do título de utilidade pública que a entidade não distribua qualquer vantagem aos seus associados. **Sugiro seja modificado art. 11º** para atender aos requisitos da lei estadual 17.826/2013 que não permite remuneração de seus dirigentes de qualquer forma.
- 5) Com relação ao Estatuto Social o art. 30º está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da citada Lei eis que em caso de dissolução da entidade o patrimônio SERÁ destinada à entidade congênere ou ao poder público que efetuou a respectiva doação. **Sugiro seja modificado o art.30º** neste sentido.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 70/2021**

Curitiba, 11 de março de 2021.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO VERBAS PÚBLICAS

Declaro para os devidos fins, que a **ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios** – CNPJ 25.255.912/0001-35, sediada à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3415 – Sala 101 do Edifício Montelig Ed, CEP.: 81200-528, Campo Comprido – Curitiba/Pr., não recebeu recursos públicos sejam da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de ente Internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 1º de Março de 2021.



Paula Fernandes de Siqueira Machado
Presidente ICTA



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Por meio dessa declaração, eu, **Paula Fernandes de Siqueira Machado**, Engenheira Química e Pesquisadora, como presidente da entidade **ICTA – Instituto Científico e Tecnológico de Agonegócios** – CNPJ 25.255.912/0001-35, sediada à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3415 – Sala 101 do Edifício Montelig Ed, CEP.: 81200-528, Campo Comprido – Curitiba/Pr., **DECLARO**, especificamente para os fins da **Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013**, que todos os cargos de diretoria da entidade que presido não são remunerados, prestando a entidade serviços de relevantíssimo interesse público.

Por fim, afirmo que a presente declaração possui a finalidade de obtenção do Título de Utilidade Pública, contido na mesma lei retro referida.

Curitiba, 1º de Março de 2021.



Paula Fernandes de Siqueira Machado

Presidente ICTA

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

27

Foram nomeados para a direção do Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências e Tecnologias (IEPDT) - Instituto Científico e Tecnológico de Agropecuária - UNIV. CAT. DO PARANÁ, inscrita à RUA DEPARTADO HEITOR ALVARO FERNANDES, 2412 - CAMPO COPIRADO - CURITIBA - PR - CEP: 81200-528, Grupo Escolar - GENEPI, ECTAD, inscrita no CNPJ nº 07.829/2010, por todos os cargos de direção da entidade, nos termos do edital de licitação nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 08/03/2021.

Foram nomeados para a direção do Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências e Tecnologias (IEPDT) - Instituto Científico e Tecnológico de Agropecuária - UNIV. CAT. DO PARANÁ, inscrita à RUA DEPARTADO HEITOR ALVARO FERNANDES, 2412 - CAMPO COPIRADO - CURITIBA - PR - CEP: 81200-528, Grupo Escolar - GENEPI, ECTAD, inscrita no CNPJ nº 07.829/2010, por todos os cargos de direção da entidade, nos termos do edital de licitação nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 08/03/2021.

SERVICÓ DISTRITAL DO CAMPO COPIRADO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Oficial Distrital Renato Farto Lana Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901 Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81260-550 41 3373 7330 www.cartorioescampecopirado.com.br cartorio@cartorioescampecopirado.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
 [0194840]-PAULA FERNANDES DE STQUEIRA MACHADO.....
 Paulo Celso Flor

Curitiba-PR, 08 de Março de 2021

Em test. da verdade
 FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
 Seo: 0184044SVAA00000010357211
 Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>




RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

O Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócio (ICTA) foi fundado a partir da iniciativa da Dr. Paula Fernandes de Siqueira Machado, ex diretora de pesquisa e desenvolvimento (P&D) da Empresa Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos. Juntamente com o antigo proprietário e presidente da Imcopa, Sr. Frederico Busato, a ICTA foi constituída em 2016 na cidade de Curitiba (PR) para ser um centro de tecnologia avançada que executasse projetos de pesquisa inovadores voltados ao setor do agronegócio brasileiro.

Conforme conta na sua Ata de Constituição e no Artigo 4º do seu estatuto social, os principais objetivos da ICTA são:

- a) Contribuir através da ciência, inovação e tecnologia para a busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- b) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- c) Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com o objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- d) Elaboração de avaliações mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implementações de novos processos e/ou produtos;
- e) Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O principal setor de atuação do ICTA é o agronegócio. Nesta área, atualmente, as principais linhas de pesquisas do instituto são a transformação de resíduos industriais em produtos com elevado valor agregado e a desintoxicação de contaminantes presentes nos principais *commodities* agrícolas brasileiros. Alinhado com seu objetivo de ser um centro de pesquisa especializado em desenvolver tecnologia sustentáveis e soluções que colaborem com o desenvolvimento científico, tecnológico, social e ambiental do país, o ICTA visa busca a implementação de suas tecnologias por empresas do agronegócios, de modo a gerar empregos diretos e indiretos, além de aumentar a receita operacional das companhias. Neste momento, duas patentes da pesquisadora e presidente do ICTA, Paula Fernandes de Siqueira Machado, estão sendo escalonadas e aplicadas industrialmente. São as patentes:

- “Processo Industrial De Produção De Álcool Etílico De Soja” - PI0800529-0 A2;
- “Processo industrial para recuperação de fosfolipídios e produção de lecitina a partir de um resíduo da produção de Concentrado Proteico de Soja (SPC)” - PI102015031383-7;

A empresa Imcopa apresenta um fábrica piloto para a produção de álcool de soja e a empresa Caramuru está finalizando a implementação de duas novas fábricas na sua unidade de Sorriso (MT): produção de álcool e lecitina a partir do melaço de soja. Isto demonstra que o desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizam a implantação de novos parques industriais.

Durante a implementação das tecnologias inovadoras e disruptivas para a empresa Caramuru, diversos subprojetos de pesquisa foram executados. Dentre eles a avaliação e diagnóstico do processo industrial de fabricação de farelo de soja concentrado, a determinação de parâmetros de processos, desenvolvimento de técnicas analíticas para a caracterização de misturas alcoólicas, estudo de granulometria, especificação de equipamentos industriais e estudos para automação, controle e instrumentação industrial.

O ICTA em conjunto com a INTECSO atua na formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico recrutando jovens que cursam o último ano de faculdade, incentivando-os a trabalhar com inovação, mostrando que é possível realizar pesquisas que tenham real aplicação e que virem grandes fábricas e em conjunto fazer mestrado/doutorado. Um exemplo disto é o trabalho de mestrado que está sendo desenvolvido pelo Eng. Químico Caio Levek, em um projeto que visa estudar a caracterização e processamento de extrato do farelo de soja. Tal pesquisa está sendo desenvolvida no Programa de Pós Graduação de Engenharia de Alimentos da UFPR (PPGAL), mas que conta com o todo incentivo, auxílio e infraestrutura do ICTA. Também, visando contribuir com o meio acadêmico e científico o ICTA participou da publicação do artigo “*Extraction of residual phospholipids from defatted soybean meal*” no Journal of Engineering and Technology for Industrial Applications, 2019. Edition. 17.Vol: 05. Em outra pesquisa, sendo esta realizada em parceria com o professor Dr^o José Fontana (UFPR), gerou artigo já denominado “*Decolorized phospholipids and fortified vinegar from a glacial acetic acid treatment of crude soy lecithin*” e que foi submetido no Journal of the American Oil Chemists' Society. Nesta estudo, além da Dr^o Paula, os pesquisadores e colaboradores da Intesco Carlos Francisco Pedroso e Ana Cláudia de Oliveira também participaram. Assim, o ICTA também é uma oportunidade para pesquisadores, além da carreira acadêmica, terem opção de atuar no mercado de trabalho brasileiro.

Juntamente com o CNPQ, o ICTA tem dois projetos de pesquisa em andamento:

1. Monitoramento, desinfecção e desintoxicação de contaminações microbianas, resíduos químicos e agrotóxicos presentes nas grandes *commodities* brasileiras;
2. Otimização dos parâmetros do processo industrial de produção simultânea de SPC, etanol e lecitina a partir do farelo hipro e desenvolvimento de uma etapa alternativa para a obtenção de uma lecitina com elevado teor de fosfatidilcolina (>50%).

O projeto de descontaminação (1) é uma extensão da pesquisa realizada pela Dr^o Paula e que gerou, na época, três patentes de invenção que apresentam em resumo os seguintes conteúdos: quatro distintas misturas capazes de promover a descontaminação de micotoxinas em grãos, cereais, derivados ou alimentos, dois processos industriais de

aplicação da mistura, além de um processo de monitoramento, controle e certificação desses contaminantes nas matrizes apresentadas. Neste projeto, tanto a C. Vale quanto a Cargill se mostraram interessadas.

Já o projeto que visa obter uma lecitina com elevado teor de fosfatidilcolina (2) vem sendo desenvolvido pelos engenheiros Paula Fernandes, Caio Levek, Millena Ribatski e a Dr^o em Ciências Farmacêuticas Letícia Cerqueira. O projeto tem se mostrado promissor e já despertou o interesse de grandes indústrias do agronegócio brasileiro.

Em 2019, o ICTA contribui na avaliação mercadológica e na elaborações de um relatório de viabilidade econômica para uma empresa interessada em estudar a implantação de uma micro destilaria na cidade de Frederico Westphalen (RS) que utilizaria milho contaminado e impróprio para consumo para a produção de álcool combustível. Devido ao clima desta região, os grãos de milho são mais suscetíveis a contaminação por aflatoxina, toxina produzida principalmente pelo fungo do gênero *Aspergillus*. Esta contaminação promove o desperdício e geração de resíduo, além de altos prejuízos financeiros para as empresas que trabalham diretamente com esta *commoditie*.

Neste ano, com a intenção de contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo, o ICTA vem executando um esforço de guerra contra a pandemia causada pelo Sars-CoV-2, o comumente chamado de COVID-19. O instituto desenvolveu e validou a análise, bem como realizou todas as adequações necessárias para prestar os serviços de diagnóstico do coronavírus para a sociedade. O ICTA vislumbra nesta oportunidade iniciar pesquisas nas áreas de saúde e análises clínicas.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021.

PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO

Presidente do ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios



ESTATUTO SOCIAL DO ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO

CNPJ 25.255.912/0001-35

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócio, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, é uma organização não governamental, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza científica e cultural, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração no município do Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3415, Sala 101, Andar Terreo, Cond. Montelig ED, Campo Comprido, CEP 81.200-528.

Parágrafo Único - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

- I. Contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- II. Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- III. Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- IV. Elaboraões de Avaliações Mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implantações de novos processos e/ou produtos;
- V. Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Parágrafo Segundo – Ao INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

2º RTD - CURITIBA/PR

1140652

PROTOCOLO

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Gabriela de O. Lucini

5

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS



Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO;
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO;

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO;
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais;
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Galvão de O. Luciani



Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10º – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

Capítulo III ADMINISTRAÇÃO

2º RTD - CURITIBA/PR

1140652

PROTOCOLO

Artigo 11º – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Seção I – Assembleia Geral

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Opélulo de O. Juvenil



Artigo 12º – A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria;
- VIII. Apreçar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis;
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária;
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO;
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.



Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16º – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Galvão de O. Leiri

8



Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número;

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17º – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18º – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário-Geral.



Artigo 19º – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20º – Compete à Diretoria:

- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- V. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis;
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO;
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO;
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários;
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 21º – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

9



Artigo 22º – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 23º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO;
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 24º – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente em conjunto com o Secretário Geral.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.



Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 25º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO;
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores;
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba - PR

Gabriel A.O. Lixeni



Artigo 27º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2º RTD - CURITIBA/PR
1140652
PROTOCOLO

Capítulo IV
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 28º – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;
- III. As receitas patrimoniais;
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público;
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Recursos provenientes de projetos científicos, enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços científicos serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 29º – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 30º – No caso de dissolução do INSTITUTO, todos seus bens reverterão para pessoa jurídica qualificada ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Gabriela de O. Luzzini



ou como Organização Social ou, ainda, para entidade estatal com o mesmo objetivo social ou similar, que tenha tais condições reconhecidas pelas autoridades competentes.

Artigo 31º – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

Capítulo V PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32º – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 34º – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei e serão submetidos à homologação da Assembleia Geral que se realizar.

Curitiba, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.



PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO – Presidente
ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO

Rodrigo Laynes Milla

OAR-PR 41 511

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80001-910 | CURITIBA | PR
41.3023.2444 | 41.99575.2444

 PROTOCOLO Nº 1.140.652
AVERBADO AO REGISTRO Nº 11.805
DISTRIBUIÇÃO Nº 113000006428
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2020

Francisco Cesar Cecilio
Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$49,30 (VRC 3,00) Funrejus: R\$8,67, ISS: R\$0,77,
FADEP: R\$0,97, Funarpen : R\$1,17

Selo: 1813076PJAA0000000025320J



SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renata Farto Lana

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Lagoa 15, Curitiba-PR, CEP 81260-330

41 3373 7330
www.cartorioedocampocomprido.com.br
cartorio@cartorioedocampocomprido.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
[0194840]-PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO

Paula Fernandes de Siqueira Machado

Curitiba-PR, 17 de Novembro de 2020
Em test^o da verdade
FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 0184044SVAA0000000212720A
Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>





Roberto Lauer Milh
CAR-PR-11-30-2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 734/2021

Projeto de Lei nº:

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (com datas), assinado pela diretoria (Presidente) da instituição, comprovando o fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 2) O Estatuto Social, em seu art. 11, § 2º está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013, que determina que é requisito para obtenção do título de utilidade pública que a entidade não distribua qualquer vantagem aos seus associados. Sugere-se que seja modificado o art. 11 para atender aos requisitos da Lei Estadual nº 17.826, de 2013, que não permite remuneração de dirigentes de qualquer forma.
- 3) O art. 30 do Estatuto Social está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da citada Lei, eis que em caso de dissolução da entidade o patrimônio será destinado à entidade congênere ou ao poder público que efetuou a respectiva doação. Sugere-se seja modificado o art.30 neste sentido.

Desse modo, aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2021, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **734** e o código CRC **1E6C3B1A7E2F8DC**

ESTATUTO SOCIAL DO ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO

CNPJ 25.255.912/0001-35



Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócio, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, é uma organização não governamental, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza científica e cultural, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração no município do Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3415, Sala 101, Andar Terreo, Cond. Montelig ED, Campo Comprido, CEP 81.200-528.

Parágrafo Único - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

- I. Contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- II. Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- III. Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- IV. Elaboraões de Avaliações Mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implantações de novos processos e/ou produtos;
- V. Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Parágrafo Segundo – Ao INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.



Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO;
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO;

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO;
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais;
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.



Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10º – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

Capítulo III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores.

Seção I – Assembleia Geral

Artigo 12º – A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 5 8 1 5 6 / #



Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria;
- VIII. Apreçar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis;
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária;
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO;
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16º – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 5 8 1 5 6 / #



Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17º – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18º – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário-Geral.

Artigo 19º – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20º – Compete à Diretoria:

- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- V. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis;
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO;
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO;
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários;
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 21º – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 22º – Compete ao Presidente:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 220 - Cota 504

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 5 8 1 5 6 / #



- I. Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Artigo 23º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO;
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 24º – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente em conjunto com o Secretário Geral.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 25º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO;
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores;
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 27º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 5 8 1 5 6 / #



Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Capítulo IV **DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Artigo 28º – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;
- III. As receitas patrimoniais;
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público;
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados;
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Recursos provenientes de projetos científicos, enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas;

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços científicos serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 29º – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 30º – No caso de dissolução do INSTITUTO, o patrimônio será destinado à entidade congênere ou ao Poder Público.

Artigo 31º – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.



Capítulo V PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32º – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:
I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

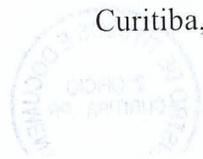
Artigo 33º – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 34º – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei e serão submetidos à homologação da Assembleia Geral que se realizar.

Curitiba, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.



**PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO – Presidente
ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO**



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SERVICHO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO
REGISTRO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Farto Latta
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81260-330
41 3373 7330
www.cartorio.com.br
cartorioscartorios.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
[0194840]-PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO

Curitiba-PR, 20 de Janeiro de 2022

Em testº da verdade
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE
Selo: F404X.eKqtC.j4fyO-ekpPt.Rzu8c
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU ANOTAÇÕES

2º RD / RCPJ CURITIBA/PR
№ 1 1 5 8 1 5 6 / #

Rodrigo Laynes Milla
OAB-PR 41.511

PROTOSOGO
1 2 8 1 2 8

12.12.2022

ATIVIDADE

REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR

PROTOSOGO Nº 1.158.156
AVERBADO-REG Nº 11.805 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 12400003967
 Curitiba-PR, 15 de junho de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funfejus: R\$9,92, ISSQN: R\$6,98, FUNDEP: R\$1,23, Selos: R\$1,50, Fotocopia: R\$0,74, Microfilme: R\$0,74.
 Selos: 1307MhkqdyPulra2TP7cVJ4RTb
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

2º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
 RUA MONTE CARLOS, 211 - ANDAR 02 - JARDIM DE REGISTRO - CURITIBA - PR
 CEP: 80010-950 | FONE: (41) 3023-2444 | FAX: (41) 99575-2444



ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO
CNPJ 25.255.912/0001-35

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

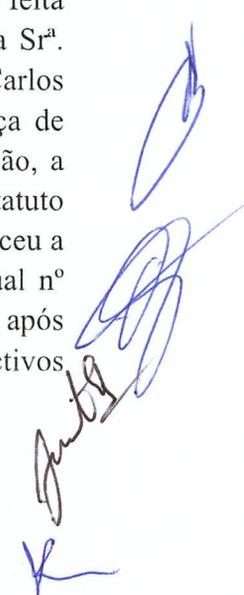
Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 (quatorze horas), na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3415, Sala 101, Andar Térreo, Cond. Montelig ED, Campo Comprido, CEP 81.200-528, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados e demais pessoas interessadas, signatárias da Lista de Presença em anexo, do **ICTA – INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIO**, designado simplesmente como **ICTA**, por convocação da Presidente Sr^a. Paula Fernandes de Siqueira Machado, nos termos do artigo 15º do Estatuto Social, que após ter iniciado a reunião, dissertou ligeiramente sobre a razão de estarem reunidos, a saber:

- 1) Alterar o parágrafo segundo do Artigo 11º e alterar o Artigo 30º do Estatuto Social vigente para adequá-los à Lei Estadual nº 17.826/2013;
- 2) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para os próximos cinco anos;
- 3) Prestação de Contas e Análise das atividades financeiras da Associação nos exercícios findos em 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020;
- 4) Outros assuntos de interesse.

Dando início aos trabalhos, registrou-se que a convocação para este ato fora feita através de convite formulado aos presentes e escolhida para presidir a reunião a Sr^a. Paula Fernandes de Siqueira Machado, tendo sido designado a mim Luiz Carlos Nogueira, a tarefa de secretariar os trabalhos. A Presidente agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes a discutirem sobre a primeira pauta da reunião, a saber: 1) Alterar o parágrafo segundo do Artigo 11º e alterar o Artigo 30º do Estatuto Social vigente para adequá-los à Lei Estadual nº 17.826/2013. A Presidente esclareceu a necessidade de adequar o Estatuto Social do Instituto para atender à Lei Estadual nº 17.826/2013 visando a obtenção da Concessão do Título de Utilidade Pública e após esclarecimentos, a alteração foi aprovada por todos os presentes passando os respectivos Artigos a terem a seguinte redação:

Artigo 11º – O INSTITUTO será administrado por:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1 1 5 8 1 5 5 / #
PROTOCOLO



Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documento.
Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Parágrafo Segundo – O INSTITUTO não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores;

Artigo 30º – No caso de dissolução do INSTITUTO, o patrimônio será destinado à entidade congênere ou ao Poder Público.

Dando sequência aos trabalhos, passou-se a discutir a pauta seguinte, a saber: 2) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para os próximos cinco anos. A Presidente trouxe à atenção dos presentes a necessidade de eleição ou reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o quinquênio 2021 a 2026. Aceito a proposta por todos os presentes e colocado o assunto em votação, dentre os nomes propostos, os presentes, por unanimidade, decidiram eleger os seguintes membros para a Diretoria e Conselho Fiscal, cujo mandato se estenderá até junho/2026. Desta forma fica assim constituída a DIRETORIA do ICTA: para Presidente a Sr^a. **Paula Fernandes de Siqueira Machado**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Pesquisadora, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Eduardo Sprada nº 630, casa 08, Campo Comprido, CEP 81.220-000, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 5.454.513-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 041.661.009-98; Para Vice-presidente a Sra. **Janete Teresinha Fernandes de Siqueira**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Curitiba, PR, no dia 07/08/1944, professora universitária aposentada, residente e domiciliada na Alameda Princesa Isabel, 1389, apartamento 5, Bairro Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-080, portadora da Carteira de Identidade RG nº 370.890-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 005.168.729-15 e para Secretário Geral o Sr. **Gabriel de Freitas Machado**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Eduardo Sprada nº 630, casa 08, Campo Comprido, CEP 81.220-000, portador da carteira de identidade Civil RG nº 3.660.004 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 022.341.649-58. O CONSELHO FISCAL fica assim constituído: Sr. **Caio Augusto Bandeira Levek**, brasileiro, maior, nascido em 28/04/1995, natural de Curitiba/PR, solteiro, Engenheiro Químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Av. República Argentina, nº 5535, apto. 35, Novo Mundo, CEP 81.050-001, portador da carteira de identidade civil nº 12.819.251-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.733.919-03; Sr^a. **Maria Cecília Mireski**, brasileira, nascida em 23/07/1974, natural de Itaiópolis/SC, solteira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Frei Teófilo, nº 81, Apto 1006, Bloco A, Capão Raso, CEP 81.130-070, portadora da carteira de identidade civil nº 3.294.240 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 923.922.969-87 e no CREA/SC nº 146521-5, e **Carlos Francisco Pedroso**, brasileiro, maior, nascido em 15/04/1979, natural de Joinville/SC, União Estável, Farmacêutico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1800, casa 8, Uberaba, CEP 81.550-000, portador da carteira de identidade civil nº 6.126.410-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 035.589.879-93. As pessoas escolhidas para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal aceitaram assumir as responsabilidades inerentes ao exercício das respectivas funções. Ato contínuo, os

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 5 8 1 5 5 / #

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

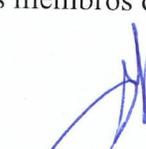


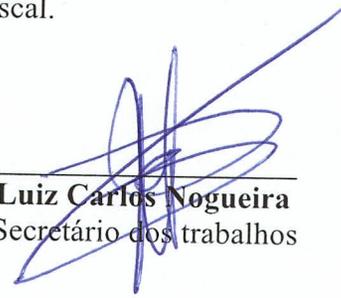


Diretores e Conselheiros escolhidos foram empossados para exercer suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Dando continuidade à pauta da reunião, a saber: 3) Prestação de Contas e Análise das atividades financeiras da Associação nos exercícios findos em 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020. Após análise do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, os atos de administração e as contas financeiras referentes aos exercícios de 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020, foram aprovadas por unanimidade.

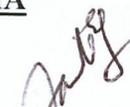
A Presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discutir sobre assuntos de interesse conforme proposto no item 4) e como não houve manifestação por parte dos presentes, deu-se por encerrada a pauta do dia e passou-se à leitura do Estatuto. As dúvidas levantadas foram debatidas e, ao final, esclarecidas, bem assim foram introduzidas as alterações propostas e aprovadas, daí resultando o texto final, o qual posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim a reger a entidade, nos termos do Estatuto anexo. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e foi proposto a suspensão dos trabalhos da sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. E assim procedendo, a Presidente determinou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Luiz Carlos Nogueira, Secretário, subscrevo a presente ata, que também vai assinada pela Presidente dos trabalhos, pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.


Paula Fernandes de Siqueira Machado
 Presidente dos trabalhos


Luiz Carlos Nogueira
 Secretário dos trabalhos

MEMBROS DA DIRETORIA


Paula Fernandes de Siqueira Machado
 Presidente


Janete Teresinha Fernandes de Siqueira
 Vice-Presidente


Gabriel de Freitas Machado
 Secretário-Geral

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
 Nº 1 1 5 8 1 5 5 / #
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço Distrital do Campo Comprido
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3301
 Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330
 41 3373 7330
 www.serviçodistrital.com.br
 carterio@cartoriocampocomprido.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
[0194840]-PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO
 Curitiba-PR, 20 de Janeiro de 2022
 Em test^o da verdade
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE




Rodrigo Laynes Milla
 OAB-PR 41.511





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6435/2022

Projeto de Lei nº: 70/2021

Interessado: DEPUTADO REICHEMBACH

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo o ITEM 1 da informação nº 734/2021, pg. 65 - **Relatório de atividades dos últimos 12 meses (setembro de 2021 a setembro de 2022) descrevendo as atividades desenvolvidas pela entidade mês a mês com datas e assinado pela Presidente da entidade.**

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2022, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6435** e o código CRC **1E6E6A3B6F1D4AC**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

O Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócio (ICTA) foi fundado a partir da iniciativa da Dr. Paula Fernandes de Siqueira Machado, ex diretora de pesquisa e desenvolvimento (P&D) da Empresa Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos. Juntamente com o antigo proprietário e presidente da Imcopa, Sr. Frederico Busato, a ICTA foi constituída em 2016 na cidade de Curitiba (PR) para ser um centro de tecnologia avançada que executasse projetos de pesquisa inovadores voltados ao setor do agronegócio brasileiro.

Conforme conta na sua Ata de Constituição e no Artigo 4º do seu estatuto social, os principais objetivos da ICTA são:

- a) Contribuir através da ciência, inovação e tecnologia para a busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo;
- b) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis que possam contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e ambiental do país;
- c) Desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com o objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizando a implantação de novos parques industriais;
- d) Elaboração de avaliações mercadológicas e de relatórios de viabilidade econômica para empresas interessadas em estudar implementações de novos processos e/ou produtos;
- e) Formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O principal setor de atuação do ICTA é o agronegócio. Nesta área, atualmente, as principais linhas de pesquisas do instituto são a transformação de resíduos industriais em produtos com elevado valor agregado e a desintoxicação de contaminantes presentes nos principais *commodities* agrícolas brasileiros. Alinhado com seu objetivo de ser um centro de pesquisa especializado em desenvolver tecnologia sustentáveis e soluções que colaborem com o desenvolvimento científico, tecnológico, social e ambiental do país, o ICTA visa busca a implementação de suas tecnologias por empresas do agronegócios, de modo a gerar empregos diretos e indiretos, além de aumentar a receita operacional das companhias. Neste momento, duas patentes da pesquisadora e presidente do ICTA, Paula Fernandes de Siqueira Machado, estão sendo escalonadas e aplicadas industrialmente. São as patentes:

- “Processo Industrial De Produção De Álcool Etílico De Soja” - PI0800529-0 A2;
- “Processo industrial para recuperação de fosfolipídios e produção de lecitina a partir de um resíduo da produção de Concentrado Proteico de Soja (SPC)” - PI102015031383-7;

A empresa Imcopa apresenta um fábrica piloto para a produção de álcool de soja e a empresa Caramuru implementou duas novas fábricas na sua unidade de Sorriso (MT): produção de álcool, que entrou em operação em 2022, e lecitina a partir do melaço de soja, inaugurada em 2021. Isto demonstra que o desenvolvimento de novos processos, principalmente que aproveitem resíduos industriais, com objetivo de aumentar a receita operacional das empresas, viabilizam a implantação de novos parques industriais.

Durante a implementação das tecnologias inovadoras e disruptivas para a empresa Caramuru, diversos subprojetos de pesquisa foram executados. Dentre eles a avaliação e diagnóstico do processo industrial de fabricação de farelo de soja concentrado, a determinação de parâmetros de processos, desenvolvimento de técnicas analíticas para a caracterização de misturas alcoólicas, estudo de granulometria, especificação de equipamentos industriais e estudos para automação, controle e instrumentação industrial.

O ICTA em conjunto com a INTECSO atua na formação de pesquisadores e geração de conhecimento científico recrutando jovens que cursam o último ano de faculdade, incentivando-os a trabalhar com inovação, mostrando que é possível realizar pesquisas que tenham real aplicação no mercado, podendo se tornar grandes fábricas, e em conjunto fazer mestrado/doutorado. Um exemplo disto é o trabalho de mestrado que está sendo desenvolvido pelo Eng. Químico Caio Levek, em um projeto que visa estudar a caracterização e processamento de extrato do farelo de soja. Tal pesquisa está sendo desenvolvida no Programa de Pós Graduação de Engenharia de Alimentos da UFPR (PPGAL), mas que conta com o todo incentivo, auxílio e infraestrutura do ICTA. Também, visando contribuir com o meio acadêmico e científico o ICTA participou da publicação do artigo "*Extraction of residual phospholipids from defatted soybean meal*" no Journal of Engineering and Technology for Industrial Applications, 2019. Edition. 17.Vol: 05. Em outra pesquisa, sendo esta realizada em parceria com o professor Drº José Fontana (UFPR), gerou artigo já denominado "*Decolorized phospholipids and fortified vinegar from a glacial acetic acid treatment of crude soy lecithin*" e que foi submetido no Journal of the American Oil Chemists' Society. Nesta estudo, além da Drº Paula, os pesquisadores e colaboradores da Intecso Carlos Francisco Pedroso e Ana Cláudia de Oliveira também participaram. Assim, o ICTA também é uma oportunidade para pesquisadores, além da carreira acadêmica, terem opção de atuar no mercado de trabalho brasileiro.

Juntamente com o CNPQ, o ICTA tem dois projetos de pesquisa em andamento:

1. Monitoramento, desinfecção e desintoxicação de contaminações microbianas, resíduos químicos e agrotóxicos presentes nas grandes *commodities* brasileiras;
2. Otimização dos parâmetros do processo industrial de produção simultânea de SPC, etanol e lecitina a partir do farelo hipro e desenvolvimento de uma etapa alternativa para a obtenção de uma lecitina com elevado teor de fosfatidilcolina (>50%).

O projeto de descontaminação (1) é uma extensão da pesquisa realizada pela Dr^o Paula e que gerou cinco patentes de invenção:

- “Mistura descontaminante de micotoxinas, seu uso em cereais ou outros alimentos e processo de monitoramento, controle e desintoxicação de micotoxinas” – PI102016027864-3
- “Composição, processo e sistema para descontaminação ou desintoxicação de micotoxinas presentes em grãos. Cereais, ração animal, alimentos ou bebidas” – PI102016027945-3
- “Composição desintoxicante, o seu uso e processo para desintoxicação de micotoxinas ou Salmonella ou fungos presentes em grãos, cereais, farinhas e farelos de grãos e cereais, ração animal ou alimentos” – PI102017008422-1
- “Composição desintoxicante, o seu uso e processo para desintoxicação de micotoxinas ou Salmonella ou fungos presentes em grãos, cereais, farinhas e farelos de grãos e cereais, ração animal ou alimentos” – PI122022018155-4
- “Processo e sistema para descontaminação ou desintoxicação de micotoxinas presentes em grãos. Cereais, ração animal, alimentos ou bebidas” – PI122022017783-2

Em resumo, as patentes de invenção abrangem quatro distintas misturas capazes de promover a descontaminação de micotoxinas em grãos, cereais, derivados ou alimentos, dois processos industriais de aplicação da mistura, além de um processo de monitoramento, controle e certificação desses contaminantes nas matrizes apresentadas. Neste projeto, tanto a C. Vale quanto a Cargill se mostraram interessadas.

Já o projeto que visa obter uma lecitina com elevado teor de fosfatidilcolina (2) vem sendo desenvolvido pelos engenheiros Paula Fernandes, Caio Levek e Millena Ribatski. O projeto tem se mostrado promissor e já despertou o interesse de grandes indústrias do agronegócio brasileiro.

Em 2019, o ICTA contribuiu na avaliação mercadológica e na elaborações de um relatório de viabilidade econômica para uma empresa interessada em estudar a

implantação de uma micro destilaria na cidade de Frederico Westphalen (RS) que utilizaria milho contaminado e impróprio para consumo para a produção de álcool combustível. Devido ao clima desta região, os grãos de milho são mais suscetíveis a contaminação por aflatoxina, toxina produzida principalmente pelo fungo do gênero *Aspergillus*. Esta contaminação promove o desperdício e geração de resíduo, além de altos prejuízos financeiros para as empresas que trabalham diretamente com esta *commoditie*.

Em 2020, com a intenção de contribuição através da ciência, inovação e tecnologia para busca de soluções de problemas críticos para o país e para o mundo, o ICTA executou um esforço de guerra contra a pandemia causada pelo Sars-CoV-2, o comumente chamado de COVID-19. O instituto desenvolveu e validou a análise, bem como realizou todas as adequações necessárias para prestar os serviços de diagnóstico do coronavírus para a sociedade. Nesta oportunidade, o ICTA deu início à pesquisa nas áreas de saúde e análises clínicas.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.



PAULA FERNANDES DE SIQUEIRA MACHADO

Presidente do ICTA - Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6531/2022

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH

Interessado: ICTA - INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE AGRONEGÓCIOS

Projeto de Lei nº: 70/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2022, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6531** e o código CRC **1C6D6F5A6D8B3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4244/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4244** e o código CRC **1A6E6D5E6D8C3DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1819/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/2021

Projeto de Lei nº 70/2021

Autor: Deputado Reinchembach

Concede o Título de Utilidade Pública ao ICTA- Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios, com sede no município de Curitiba.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao ICTA- Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios, com sede no município de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de contribuir para a ciência, inovação e tecnologia e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis e formação de pesquisadores e geração do conhecimento científico, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 70/2021**, em virtude de sua



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1819** e o código CRC **1C6B6C8A0A1E6AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6818/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 70/2021, de autoria do Deputado Reichembach, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6818** e o código CRC **1F6E6A8D0E2D2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4440/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 18:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4440** e o código CRC **1E6E6C8F0E2C2CD**